



PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO



OFÍCIO/PMV/SEMGOV/Nº 336/2023

Viana (ES), 04 de outubro de 2023.

Ao Excelentíssimo Senhor

JOILSON BROEDEL

Presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Viana

Assunto: encaminha o Projeto de Lei nº 035/2023.

Senhor Presidente,

Encaminhamos à Vossa Excelência o Projeto de Lei nº 035/2023, que institui o "Dia Da Bíblia" no município de Viana-ES.

Atenciosamente,

WANDERSON

BORGHARDT

BUENO:05913279700

Assinado de forma digital por

WANDERSON BORGHARDT


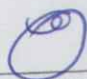
BUENO:05913279700

Dados: 2023.10.04 18:57:15

-03'00'

WANDERSON BORGHARDT BUENO

Prefeito Municipal de Viana

	Protocolo nº <u>2191</u>
	<u>09 / 10 / 23</u>
CÂMARA MUNICIPAL DE VIANA	 Assinatura



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo**



PROJETO DE LEI Nº 035/2023

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 035/2023

Viana/ES, 04 de outubro de 2023.

**Excelentíssimo Senhor Presidente,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,**

Temos a honra de submeter à apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o incluso Projeto de Lei que Institui o “Dia da Bíblia” no município de Viana.

Esclarecemos que a matéria ora proposta encontra amparo em solicitação formalizada pela D. Associação de Pastores e Líderes Evangélicos de Viana, por meio da qual requereu a criação de uma lei específica para essa comemoração em âmbito municipal.

De acordo com os dados fornecidos pelo Censo IBGE 2010, o segmento evangélico ocupa o segundo lugar entre as religiões de maior adesão na cidade de Viana (mais de 22.000 vianenses), motivo pelo qual se faz coerente o atendimento ao pleito acima elencado, proveniente de entidade constituída, de caráter representativo dos evangélicos da cidade.

Vale ressaltar, por oportuno, que a aludida norma legal possui regulamentação federal por meio da Lei nº 10.335, de 19 de dezembro de 2001, a qual fora criada a fim de respaldar a celebração que já era realizada pelo meio evangélico.

Por todo o exposto e, considerando a existência de interesse público devidamente justificado, estamos certos de que a presente proposição merecerá melhor acolhimento por parte desta Augusta Casa Legislativa.

Atenciosamente,

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.





PREFEITURA MUNICIPAL DE VIANA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Secretaria Municipal de Governo



PROJETO DE LEI Nº 035/2023

PROJETO DE LEI Nº 035/2023

INSTITUI O “DIA DA BÍBLIA” NO MUNICÍPIO DE VIANA-ES.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VIANA**, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, na forma do art. 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Viana a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o “Dia da Bíblia” no município de Viana, a ser comemorado no segundo fim de semana do mês de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Viana/ES, 04 de outubro de 2023.

WANDERSON BORGHARDT BUENO
Prefeito Municipal de Viana



Autenticar documento em <https://eprocessos.viana.es.gov.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003700350033003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

